

# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

## 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180607001

O **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 07.711.666/0001-05, com sede à Praça 7 de Setembro, 635, Palmácia-CE, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS**, representada pelo(a) secretário(a), Sr(a). **DENISE CAMPOS MARTINS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, estabelecida Rua DR. José Vitor, nº 108, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, Fortaleza/Ceara, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **35.055.771/0001-60**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR**, portador (a) do CPF nº 377.900.133-00, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Constitui objeto deste termo de aditivo, a prorrogação do contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 11/2018**, nos termos do Art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, tendo vigência de 07 de junho de 2019 até 07 de junho de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente aditivo fundamenta-se no *Art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.*

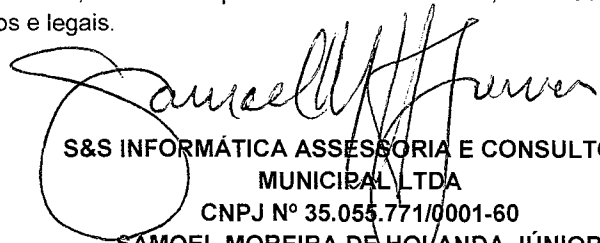
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** – Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, relativo a utilização de programas de informática, verificando que a duração do contrato pode estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, a importância da continuidade dos serviços, que a interrupção causaria paralisação dos serviços ora desenvolvidos, a maior vantagem do valor, a satisfação dos serviços já prestados, que um novo processo resultara no custo despendido de tempo e recursos para realização de um novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.


E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes **CONTRATANTES**, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Palmácia/CE, 07 de junho de 2019.

  
**DENISE CAMPOS MARTINS**  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**  
**CONTRATANTE**

  
**S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
**MUNICIPAL LTDA**  
**CNPJ Nº 35.055.771/0001-60**  
**SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.   
CPF Nº. 058.940.303-56

2.   
CPF Nº. 054.144.353-40

